



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

900

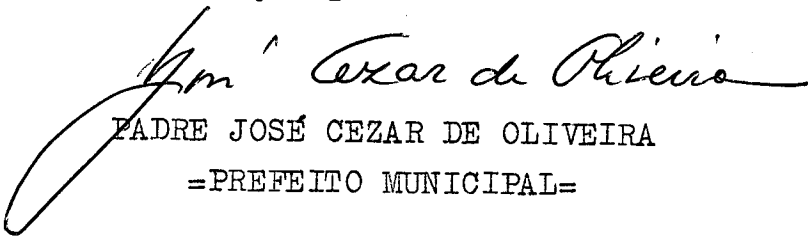
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

A apreciação dos preclaros Edis vimos submeter projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de Seguros de Prédios, Equipamentos e Instalações em geral da Prefeitura.

O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do crédito especial aberto - pela Lei n. 934, de 08 de Maio de 1975, que aponta como recursos - o saldo proveniente dos exercícios anteriores.

Nesta conformidade, considerando de urgência a propositura aguardamos a sua aprovação por essa Casa.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM

24 NOV 1975

As Comissões de *Justiça e de*
Finanças
S. Sessão, 25/11/75
Presidência 0581

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em *Primeira* discussão,
S. Sessão, 09/12/75

Presidente

Aprovado em *segunda* discussão,
S. Sessão, 23/12/75

Presidente

Projeto de Lei N. 1042/75

RECEBIDO
EM
21 NOV 1975

[20/NOVEMBRO/ 1975]

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito especial até a importância de Cr\$17.000,00 (DEZESSETE MIL
CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas decorrentes do pagamen
to de Seguros de Prédios, Equipamentos e Instalações em geral, da
Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será cober
to com os recursos provenientes da anulação parcial do crédito es
pecial, aberto pela Lei n. 934, de 08 de Maio de 1975, que aponta
como recurso o saldo financeiro proveniente dos exercícios anterio
res.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Novembro de 1975.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO
EM

21 NOV 1975

0582

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1306-75

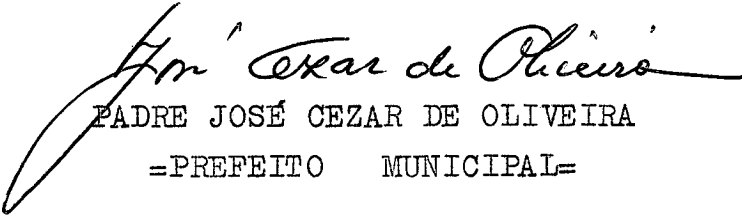
- Em 20 de Novembro de 1975.-

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito - especial até a importância de Cr\$17.000,00

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.-

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência - cia os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DERCIO PASIN,

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de
CAIEIRAS